

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.brAssinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

Processo nº		046/2026
Modalidade Pregão Eletrônico		030/2026
Registro de Preços		026/2026
Tipo	Menor Preço – Item	
Da participação	• Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte • Em atendimento ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 1.380/2021, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). • Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será aberta à ampla concorrência, observados os demais benefícios previstos na legislação aplicável. • Da prioridade de contratação local e regional para os itens de carnes frescas • Exclusivamente para os itens nº 024, 025, 026, 027 (carnes bovinas, suínas e demais carnes frescas), será aplicada a prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local e regionalmente, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 1380/2021. • Para os fins deste edital, considera-se: I – âmbito local: o Município de Presidente Olegário/MG. II – âmbito regional: os municípios integrantes da Mesorregião Noroeste de Minas e Alto Paranaíba. • JUSTIFICATIVA: A carne picada ou moída tem sua vida-de-prateleira reduzida, devido à difusão por toda massa, da população microbiana da superfície. Nas carnes picadas, as alterações de cor constituem o primeiro indício de alteração, seguida pelas modificações de odor e sabor. As medidas indicadas para se ter um aumento da vida útil das carnes picadas é a aplicação de temperaturas mais baixas de refrigeração. Deixando a carne bovina, suína em um congelador por muito tempo ela não irá estragar, mas irá alterar sua cor e vai perder nutrientes. Cozinhar uma carne congelada por longo tempo, normalmente ela apresentará um gosto amargo e seco. E uma das prioridades de aquisição dessas carnes são pacientes internados no Hospital Municipal Darci José Fernandes. O Hospital Municipal não possui área física suficiente para aquisição de um montante de carnes, que não seja semanal, assim a prioridade por carnes frescas é devido ao consumo rápido e diário. No ato da entrega da carne, a mesma já é separada em porções diárias, o que facilita no armazenamento e preparo do produto.	
Da sessão pública do pregão eletrônico (o)	Fim do recebimento das propostas: 17/07/2026 às 08h59min Abertura da Sessão Pública: 17/07/2026 às 09h00min Sessão Pública: 17 de julho de 2026 Horário de início da disputa: 09h00min (horário de Brasília/DF)	
Site para realização	Portal: www.licitanet.com.br	
Modo de disputa	Aberto	
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição parcelada de Gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretaria e Departamentos do Município de Presidente Olegário/MG , nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.	



Edital	O edital com os anexos está publicado nos sites https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Monize Angela de Andrade – Pregoeira Telefone (34) 3811-0070 E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Pregão Licitatório Nº 046/2026

Processo Eletrônico Nº 030/2026

O **Município de Presidente Olegário**, com endereço à Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro: Centro, Presidente Olegário/MG, CEP nº 38.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, isento de inscrição estadual, por meio do **Setor de Licitações**, TORNA-SE público a abertura do **Processo Licitatório nº 046/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 030/2026**, do tipo **menor preço item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1497/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta no município de Presidente Olegário/MG e demais condições fixadas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição parcelada de Gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Presidente Olegário/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Presidente Olegário nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 071/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.



2.2. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitanet.com.br <https://presidenteolegario.mg.gov.br/>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção os aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

3.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



3.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá



declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de parentesco, pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Marca; (SE FOR O CASO)
- 6.1.3.** Fabricante; (SE FOR O CASO). Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”)
- 6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.



6.6.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

6.6.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício de disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de.

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em até 60 minutos contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser



utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de



Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. O servidor designado, realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em



primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.13. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo **2 (duas) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, caso entenda necessário.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pela pregoeira, TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida na **Cláusula 11** deste instrumento convocatório, com vigência válida. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade solicitante, caso entenda necessário. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá implicar a **inabilitação do licitante**.

9.2. A Pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

9.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.3.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão.

9.5. Os documentos mencionados no item 10.1 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação das informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.6.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



- 9.7.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13.** Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI , ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Pregoeira.
- 9.14.** Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.
- 9.15.** Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).
- 9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.
- 9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



10.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.16. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.17. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.19. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

10.20. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21. Se os índices exigidos não estiverem apresentados no balanço patrimonial ou nas demais demonstrações contábeis, a licitante deverá apresentar, em documento separado, o memorial de cálculos, assinado pelo contador responsável.

10.22. Caso o licitante não apresentar o memorial de cálculos conforme descrito no subitem anterior, a contabilidade do município atestará a capacidade econômico-financeira com base nos critérios estabelecidos no item 10.23.

10.23. Na hipótese de a empresa apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.



10.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.25. Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto do 18-A c/c 68, ambos da LC 123/06.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.28. Serão aceitos, conforme a lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados da seguinte forma:

10.29. Sociedades Anônimas (S/A), regidas pela Lei nº 6.404/76:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Apresentados por fotocópia registrada.

10.30. Sociedades Limitadas (LTDA) e Empresários Individuais:

- Fotocópia do Livro Diário, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis;

10.31. Fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso essas peças contábeis estejam encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será permitida a atualização utilizando o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indicador que venha a substituí-lo.

Qualificação Técnica

10.32. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou Municipal da sede do domicílio do licitante;

10.33. Os itens de origem animal deverão apresentar Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (IMA); ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Vigilância Sanitária;

Obs.: Assim os estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal não poderão comercializar fora do município de origem, bem como os registrados nos serviços estaduais não poderão comercializar fora do estado de origem, segundo a lei federal nº 7889 de 23/11/1989. Os fornecedores deverão apresentar a documentação acima de quem lhes fornece os produtos juntamente com sua própria documentação. Sendo fabricante somente documentação própria.

Declarações

10.34. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;



b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que não emprega menor.

10.35. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinado por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

10.36. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória de enquadramento.

10.37. Declaração **SOMENTE** para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO **deverá** ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa **com a opção de ser assinado** juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V).

10.38. As declarações acima poderão ser substituídas por aquelas emitidas automaticamente pelo sistema de Licitanet, desde que contenham as mesmas informações exigidas.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.4. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante vigência da ata de registro de preços.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12.12. O recebimento dos bens estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.13. A recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento autoriza a aplicação de sanções e a convocação de fornecedor remanescente, conforme a legislação aplicável.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



13.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata,

13.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

13.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** As sanções administrativas observarão o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1.** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.
- 15.2.** Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.
- 15.3.** O descumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@po.mg.gov.br e pelo Portal da Licitanet no respectivo processo.
- 16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 16.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.816.706,58 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 do Termo de Referência.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

19.1. Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

20.2. É facultada a Pregoeira caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

20.3. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

20.4. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.



20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.

20.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento>.

20.14. Edital elaborado por: Eunice Gonçalves de Lima.

20.15. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Declarações;

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Fica eleito o Foro do Município de Presidente Olegário-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Presidente Olegário-MG, 07 de julho de 2026.

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Nilda Maria de Sousa Borges

Secretária Municipal de Educação

Cesar Correa de Araújo

Secretário Municipal Interino de Administração

Paula Dimieve Fernandes Netta

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Monize Angela de Andrade

Pregoeira

Gilmar Caetano da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Wagner Rocha Souza

Secretário Municipal de Estradas e Transporte

Júlio dos Reis Pereira

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Ronaldo Alves Pereira

Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição parcelada de Gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Presidente Olegário/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total (máximo aceitável)
00001	AÇAFRÃO PURO 1 LITRO	LT	92	AÇAFRÃO PURO, PÓ FINO, DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ODOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO, O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ SEM ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE OUTROS DETRITOS ANIMAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO.	R\$ 75,04	R\$ 6.903,68
00002	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	UN	84	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	R\$ 32,00	R\$ 2.688,00
00003	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PACOTE COM 5KG	PC	1.169,00	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO DE FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER DE ORIGEM VEGETAL FABRICADO A PARTIR DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO	R\$ 19,25	R\$ 22.503,25

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				CONTENDO GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTE.		
00004	ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE 100ML	UN	90	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SUCRALOSE): NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO POSSUI SACAROSE E ASPARTAME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 9,91	R\$ 891,90
00005	AMENDOIM PACOTE 500G	PC	155	AMENDOIM DESCASCADO E SELECIONADOS (MOREIRADO)	R\$ 9,43	R\$ 1.461,65
00006	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPA	PC	115	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, DEVE ESTAR SOB A FORMA DE PÓ E PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ACIDEZ DE 2,5%, MÍNIMO DE 84% DE AMIDO E RESÍDUO MINERAL FIXO DE 0,2%, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 7,11	R\$ 817,65
00007	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBORIZADO, LONGO, PCT 5KG	PC	1.811	ARROZ BRANCO, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 5Kg E EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLADO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO).	R\$ 27,82	R\$ 50.382,02

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO.		
00008	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PC	58	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 13,5G DE PROTEÍNA, 4,8G DE LIPÍDIO E 68,4G DE CARBOIDRATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	R\$ 8,67	R\$ 502,86
00009	AZEITE DE OLIVA 500ml EXTRA VIRGEM	UN	10	AZEITE DE OLIVA 500ml EXTRA VIRGEM	R\$ 44,04	R\$ 440,40
00010	BALAS SORTIDAS MACIA COM 700GRS	PC	502	BALAS SORTIDAS MACIA COM 700GRS	R\$ 14,20	R\$ 7.128,40
00011	BATATA PALHA 500G	UN	55	BATATA PALHA 500G	R\$ 9,29	R\$ 510,95
00012	BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM 740GRAMAS	PC	524	BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 740 GRAMAS, CONTENDO 4 PACOTES.	R\$ 12,73	R\$ 6.670,52
00013	BISCOITO MAIZENA 740G	PC	554	BISCOITO MAIZENA EMBALAGEM DE 740G, CONTENDO 4 PACOTES.	R\$ 11,01	R\$ 6.099,54
00014	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO COM 800 G	UN	180	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO COM 800 G	R\$ 11,34	R\$ 2.041,20
00015	BOLACHA DE COCO 350g	PC	50	BOLACHA DE COCO 350g	R\$ 6,94	R\$ 347,00
00016	BOLACHA DOCE 800grs	PC	50	BOLACHA DOCE 800grs	R\$ 16,76	R\$ 838,00
00017	BOLACHA RECHEADA	UN	50	BOLACHA RECHEADA 120 g	R\$ 2,69	R\$ 134,50
00018	BOMBOM C/50 UNIDADES	PC	578	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA	R\$ 66,81	R\$ 38.616,18

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteoлегario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				DE MANTEIRA DESIDRATADA. EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUIMICO, BICABORNATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMENDOAS; PACOTE COM 50 UNIDADES;		
00019	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	PC	5.348	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA (100%), NÃO SENDO ADMITIDA A PRESENÇA DE CONILLON; IMPUREZA TOLERADA: MÁXIMO DE 1%. AUSÊNCIA DE OCRATOXINA A. PONTO DE TORRA: MÉDIA; - BEBIDA: MOLE OU DURA; - ACONDICIONAMENTO: EMPACOTADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA APROPRIADA E DE CORES CURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 120 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO NO MAXIMO DE 15 DIAS ANTES DA ENTREGA	R\$ 27,33	R\$ 146.160,84
00020	CALDO DE BACON CX C/24 UND	UN	40	CALDO DE BACON CX C/24 UND	R\$ 14,07	R\$ 562,80
00021	CALDO DE BACON EM PÓ 1KG.	PC	12	CALDO DE BACON EM PÓ 1KG.	R\$ 20,62	R\$ 247,44
00022	CALDO DE GALINHA EM CUBO CAIXA24 UN	CX	48	CALDO DE GALINHA EM CUBO CAIXA 24 UN	R\$ 14,85	R\$ 712,80
00023	CALDO DE GALINHA EM PÓ C/1KG	PC	20	CALDO DE GALINHA EM PÓ C/1KG	R\$ 21,15	R\$ 423,00
00024	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE EM PEDAÇOS SENDO DO TIPO ACEM	KG	3.530	SEND O TIPO ACEM CAPA DE FILE OU PALETA. PARA O CONSUMO AS CARNES DEVERÃO ESTAR FRESCAS, COM DATA DE ABATE PRÓXIMO A ENTREGA; ESTAR RESFRIADA E NÃO CONGELADA; PICADA E EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG; SEM APARAS/REBARBAS/NERVOS, DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA	R\$ 32,86	R\$ 115.995,80

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA LOPES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteoлегario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		
00025	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - SENDO DO TIPO ACEM, CAPA DE FILE OU PALETA	KG	3.520	TIPO ACEM, CAPA DE FILE OU PALETA; COM DATA DE ABATE PRÓXIMO A ENTREGA; ESTAR RESFRIADA E NUNCA CONGELADA; SEM PRESENÇA DE OSSOS MOÍDOS; "MOÍDA NO DIA DA ENTREGA", EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG. DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 27,97	R\$ 98.454,40
00026	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO,	KG	5.850	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJEVIDADE E LARVAS, COM REGISTRO NO	R\$ 13,18	R\$ 77.103,00

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				SIF OU SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (COM TEMPERATURA IDEAL): EMBALAGEM FECHADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: (-180C) A (120C); DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 15 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 01 KG.		
00027	CARNE SUINA	KG	4.730	CARNE SUINA TIPO PERNIL, COM ABATE PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA; CARNE RESFRIADA, NUNCA CONGELADA; SEM OSSO; PICADA E SEM APARAS/REBARBAS E GORDURAS APARENTE. EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG. ROTULAGEM: A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 25,48	R\$ 120.520,40
00028	CHA VARIADOS (ERVA DOCE, CANELA , CRAVO)	UN	456	CHA VARIADOS (ERVA DOCE, CANELA , CRAVO)	R\$ 5,03	R\$ 2.293,68
00029	CHIA (SEMENTE) 200g	UN	30	CHIA (SEMENTE) 200g	R\$ 19,23	R\$ 576,90
00030	COADOR EM TECIDO P/CAFE MEDIO	UN	14	COADOR EM TECIDO P/CAFE MEDIO	R\$ 6,93	R\$ 97,02
00031	COCO RALADO C/100GR CONTEM AÇUCAR	UN	30	COCO RALADO C/100GR CONTEM AÇUCAR	R\$ 7,51	R\$ 225,30
00032	Colorau	PC	12	Colorau: Produto moído a partir de sementes de urucum de primeira qualidade, 100% natural, sem adição de sal. Cor, sabor e odor característico.	R\$ 13,99	R\$ 167,88

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DUMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				Embalagem de 01 Kg que contenha a origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade. produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		
00033	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS ARROZ	LT	60	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS ARROZ ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL INFANTIL ARROZ TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 17,52	R\$ 1.051,20
00034	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS MILHO	LT	66	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS MILHO ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL INFANTIL MILHO, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 15,89	R\$ 1.048,74
00035	CORANTE EM PÓ COM 05 GRAMAS	PC	30	CORANTE EM PÓ COM 05 GRAMAS, cores sortidas	R\$ 7,73	R\$ 231,90
00036	CREME CHANTILLY COM 1000 ML	UN	10	CREME CHANTILLY COM 1000 ML	R\$ 25,56	R\$ 255,60
00037	CREME DE CANJICA	KG	67	CREME DE CANJICA	R\$ 8,73	R\$ 584,91
00038	CREME DE LEITE 200 grs.	UN	330	CREME DE LEITE 200 grs.	R\$ 3,95	R\$ 1.303,50
00039	EXTRATO DE TOMATE (1000G)	UN	494	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO 1000 GRAMAS) EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, SEM ADITIVOS, CORANTES E CONSERVANTES, PODENDO SER COMPOSTO SOMENTE POR TOMATES, AÇÚCAR E SAL. NÃO PODE CONTER AMIDO. BRIX MÍNIMO DE 10 A 18°. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO. PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS,	R\$ 11,40	R\$ 5.631,60

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARCATERÍSTICO E AGRADÁVEL. ASPECTO: MASSA MOLE, COR VERMELHA, ENVASADO E RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		
00040	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO DE 340 GRAMAS)	UN	830	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO DE 340 GRAMAS)	R\$ 4,61	R\$ 3.826,30
00041	FARINHA DE MANDIOCA (1000 GRAMAS)	PC	162	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	R\$ 6,34	R\$ 1.027,08
00042	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS	PC	20	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS	R\$ 10,22	R\$ 204,40
00043	FARINHA DE MILHO 1 KG	PC	15	FARINHA DE MILHO 1 KG	R\$ 7,33	R\$ 109,95

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

00044	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS	PC	30	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS	R\$ 11,35	R\$ 340,50
00045	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU	KG	172	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU	R\$ 8,86	R\$ 1.523,92
00046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO	KG	110	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO	R\$ 6,07	R\$ 667,70
00047	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO	KG	70	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO	R\$ 4,13	R\$ 289,10
00048	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 1KG	PC	3.040	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE.	R\$ 9,98	R\$ 30.339,20
00049	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	KG	6	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	R\$ 46,82	R\$ 280,92
00050	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G	PT	48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 250G	R\$ 10,51	R\$ 504,48
00051	FUBA DE MILHO NOVO	KG	110	FUBA DE MILHO NOVO	R\$ 6,59	R\$ 724,90
00052	GELATINA DIET, EMBALAGEM 12g, SABORES DIVERSOS	CX	160	GELATINA DIET, EMBALAGEM 12g, SABORES DIVERSOS	R\$ 4,34	R\$ 694,40
00053	GELATINA SABORES VARIADOS 20 G	UN	260	GELATINA SABORES VARIADOS 20G - SABORES (MORANGO, ABACAXI, LARANJA, UVA E FRAMBOESA, MARACUJÁ)	R\$ 2,10	R\$ 546,00
00054	GRANOLA (COMPOSTO DE CEREAIS, COM FRUTAS SECAS, CASTANHAS E SEM AÇUCAR) 500g	PC	50	GRANOLA (COMPOSTO DE CEREAIS, COM FRUTAS SECAS, CASTANHAS E SEM AÇUCAR) 500g	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
00055	LEITE CONDENSADO 395 grs	UN	150	LEITE CONDENSADO 395 grs	R\$ 7,08	R\$ 1.062,00

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

00056	LEITE EM PO INTEGRAL PCTE 400GRS	PC	186	LEITE EM PO INTEGRAL PCTE 400GRS	R\$ 18,89	R\$ 3.513,54
00057	LEITE INTEGRAL EM CAIXA COM 1000 ML	UN	650	LEITE INTEGRAL EM CAIXA COM 1000 ML	R\$ 6,37	R\$ 4.140,50
00058	LINGUIÇA TOSCANA: LINGUIÇA FEITA DE 100% DE CARNE SUÍNA ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS.	KG	1.420	LINGUIÇA TOSCANA: LINGUIÇA FEITA DE "100% DE CARNE SUÍNA", ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS; CONGELADA; SELO DE QUALIDADE: "SIF e INCS"; EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG.	R\$ 23,39	R\$ 33.213,80
00059	MACARRÃO COMPRIDO COM OVOS N.8- 500G	PC	1.330	FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÍNIMA DE 13%. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.	R\$ 4,44	R\$ 5.905,20
00060	MACARRÃO PARAFUSO- 500G	PC	400	MACARRÃO PARAFUSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, MASSA COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS, OVOS PASTEURIZADOS, SEM CORANTES OU COM CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NEM FERMENTAR OU FICAR RANÇOSA. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS,	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteleogario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÍNIMA DE 13%. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.		
00061	MACARRÃO PICADO, TIPO PADRE NOSSO- 500G	PC	505	MACARRÃO PICADO DO TIPO PADRE NOSSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, MASSA COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS, OVOS PASTEURIZADOS, SEM CORANTES OU COM CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NEM FERMENTAR OU FICAR RANÇOSA. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÍNIMA DE 13%. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.	R\$ 3,55	R\$ 1.792,75
00062	MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE	PC	59	MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E	R\$ 3,89	R\$ 229,51

Assinado por 6 pessoas: GUILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEYVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentelelegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				TRANSPARENTE DE 500 GR, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
00063	MAIONESE 1ª QUALIDADE 500grs.	UN	132	MAIONESE 1ª QUALIDADE 500grs.	R\$ 11,84	R\$ 1.562,88
00064	MARGARINA COM SAL, POTE 500G	PT	1.308	MARGARINA COM SAL POTE COM 500G MARGARINA COM SAL: COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, TIPO POTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS TOTALMENTE HIDROGENADAS E INTERESTERIFICADAS** SAL, SAL HIPOSSÓDICO, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL**, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA CÁLCICO DISSÓDICO E TBHQ, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN.	R\$ 7,19	R\$ 9.404,52
00065	MILHO DE PIPOCA, PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO,	PC	289	MILHO DE PIPOCA, PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	R\$ 4,91	R\$ 1.418,99

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteoлегario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

	TIPO 1. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VA			INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN. PACOTE COM 500G		
00066	MILHO PARA CANJICA 500G	PC	165	MILHO PARA CANJICA AMARELA DESPELICULADA	R\$ 6,80	R\$ 1.122,00
00067	MILHO VERDE COM 200 GR	PC	200	MILHO VERDE COM 200 GR	R\$ 3,86	R\$ 772,00
00068	ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL	LT	2.281	DEVE SER OLEOSO, TRANSPARENTE, ISENTO DE TURVAÇÃO, SUBSTÂNCIAS EM SUSPENSÃO OU DEPÓSITO, COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PET 900 ML. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	R\$ 9,23	R\$ 21.053,63
00069	OREGANO	KG	4	OREGANO	R\$ 41,63	R\$ 166,52
00070	PIRULITO C/100 UNIDADES	UN	532	PIRULITO C/100 UNIDADES	R\$ 18,25	R\$ 9.709,00
00071	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS	UN	248	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 24,58	R\$ 6.095,84
00072	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE	UN	268	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE:	R\$ 23,24	R\$ 6.228,32

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteelegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

	CORANTES ARTIFICIAIS			VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%		
00073	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E A	KG	108	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%	R\$ 19,63	R\$ 2.120,04
00074	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E	KG	223	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE,	R\$ 17,92	R\$ 3.996,16

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%		
00075	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS	UN	313	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%	R\$ 38,76	R\$ 12.131,88
00076	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA	KG	78	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE	R\$ 22,03	R\$ 1.718,34

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteoлегario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%		
00077	POLVILHO DOCE (1000G)	PC	180	POLVILHO DOCE, DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SEM GLÚTEN	R\$ 8,25	R\$ 1.485,00
00078	QUEIJO CAIPIRA CURADO	KG	130	QUEIJO CAIPIRA CURADO	R\$ 37,74	R\$ 4.906,20
00079	QUEIJO CAIPIRA TIPO FRESCO	KG	30	QUEIJO CAIPIRA TIPO FRESCO	R\$ 42,82	R\$ 1.284,60
00080	SAL INTEGRAL	PC	556	SAL INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,21	R\$ 1.228,76
00081	SALSICHA	KG	230	SALSICHA	R\$ 14,00	R\$ 3.220,00
00082	SEMENTE DE LINHAÇA (SEMENTE DO LINHO) 200g	PC	30	SEMENTE DE LINHAÇA (SEMENTE DO LINHO) 200g	R\$ 9,10	R\$ 273,00
00083	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UN	420	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	R\$ 10,75	R\$ 4.515,00
00084	TEMPERO COMPLETO (SAL, ALHO, CEBOLA, PIM)	KG	131	TEMPERO COMPLETO (SAL, ALHO, CEBOLA, PIM)	R\$ 12,82	R\$ 1.679,42
00085	VINAGRE BRANCO, PADRONIZADO, FILTRADO	UN	220	VINAGRE BRANCO, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 750 ML. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	R\$3,13	R\$ 688,60
00086	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO	KG	2500	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E PELE, CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM ASPECTO FIRME, SEM ESTAR AMOLECIDO OU PEGAJOSO. SEM ALTERAÇÃO NA COR, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS,	R\$ 22,16	R\$ 55.400,00

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMELEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71



				SEM ODORES E SABORES ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM FUKOS OU ACÚMULO DE ÁGUA/GELO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COMO MARCA, REGISTRO NO SIF/DIPOA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO E DATA MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG		
--	--	--	--	--	--	--

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento **Menor Preço – Item**.

1.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6 – Caso o objeto venha a ser prorrogado, seu preço poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Presidente Olegário-MG, garantindo condições necessárias para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Município.

O fornecimento desses itens é essencial para o regular funcionamento dos serviços públicos, uma vez que sua ausência poderá comprometer o desenvolvimento das atividades cotidianas da Administração, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população, ao atendimento dos cidadãos e às condições adequadas de trabalho dos servidores públicos municipais.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de demandas rotineiras dos órgãos municipais, incluindo suporte a reuniões de trabalho, capacitações, ações institucionais, eventos promovidos pela Administração, recepção de autoridades e demais atividades inerentes ao interesse público, além de proporcionar condições adequadas de alimentação e apoio aos servidores durante a execução de suas atribuições.

A disponibilização desses produtos contribui para a melhoria das condições de trabalho, do bem-estar e da produtividade dos servidores, especialmente daqueles que desempenham atividades contínuas, externas ou em jornadas diferenciadas, refletindo diretamente na eficiência administrativa e na qualidade dos serviços ofertados à coletividade.

A contratação também visa prevenir situações de desabastecimento que possam comprometer o desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando o atendimento tempestivo das necessidades dos órgãos municipais observando as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, mostra-se a solução mais adequada para garantir economicidade, eficiência, planejamento das aquisições e atendimento das demandas da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse público.



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de itens de consumo para o suprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento das demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Presidente Olegário-MG. Adotando-se como procedimento o Registro de Preços.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Obrigações da contratada

- 4.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- 4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 4.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



4.2 - Obrigações da Administração:

- 4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 4.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;
- 4.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. **Entrega das carnes semanalmente: toda quarta-feira (7 em 7 dias) Horário de 08:00 às 14:00h conforme endereço informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.**
- 5.1.2. Entrega dos demais gêneros alimentícios: conforme Solicitação da Secretaria Requisitante e definido em NAF no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em até 8 (oito) dias úteis consecutivos, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.1.3. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
- 5.1.4. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 5.1.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os itens que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
- 5.1.6. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
- 5.1.7. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produto perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos refrigerados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene; Os monoblocos para transporte de carnes, aves deverão estar em perfeitas condições de higiene.
- 5.1.8. As carnes deverão ser entregues em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4° a 6°, tolerando-se até 7° C, no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais (município de Presidente Olegário), o mesmo deverá entregar o produto em questão em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico – sanitária do mesmo. As carnes deverão estar embaladas em sacos de polietileno contendo em média 01 kg cada.
- 5.1.9. Os gêneros alimentícios e outros deverão ser entregues em caminhão baú.



5.2. Das particularidades dos itens 024, 025, 026 e 027:

5.2.1. Os itens 024, 025, 026 e 027 serão de participação exclusiva Regional, mesmo não sendo exclusiva para ME/EPP, compreendendo os limites geográficos estabelecidos pelo IBGE nas microrregiões de Patos de Minas e Paracatu, contemplando as seguintes cidades: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Guimarânia, Lagoa Formosa, Matutina, Patos de Minas, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Brasilândia de Minas, Garda-Mor, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Grande, Paracatu, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas e Vazante.

5.2.2. JUSTIFICATIVA: A carne picada ou moída tem sua vida-de-prateleira reduzida, devido à difusão por toda massa, da população microbiana da superfície. Nas carnes picadas, as alterações de cor constituem primeiro indício de alteração, seguida pelas modificações de odor e sabor. As medidas indicadas para se ter um aumento da vida útil das carnes picadas é a aplicação de temperaturas mais baixas de refrigeração. Deixando a carne bovina, suína em um congelador por muito tempo ela não irá estragar, mas irá alterar sua cor e vai perder nutrientes. Cozinhar uma carne congelada por longo tempo, normalmente ela apresentará um gosto amargo e seco. E uma das prioridades de aquisição dessas carnes são pacientes internados no Hospital Municipal Darci José Fernandes. O Hospital Municipal não possui área física suficiente para aquisição de um montante de carnes, que não seja semanal, assim a prioridade por carnes frescas é devido ao consumo rápido e diário. No ato da entrega da carne, a mesma já é separada em porções diárias, o que facilita no armazenamento e preparo do produto.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.1.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.1.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.1.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal da Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos e exigidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço item, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 969.020,26 (Novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos).**

10.2. Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I-** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II-** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V-** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI-** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



13.1.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

13.1.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata do Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.1.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

13.1.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “13.1.5” e “13.1.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

13.1.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.1.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.1.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

13.1.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setorial competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

13.1.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

13.1.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

14. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. Ao analisarmos o objeto da presente licitação, qual seja, a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia da Secretaria de saúde, Farmácia de Minas e Farmácia do CAPS, é possível verificar que este não se enquadra nas condições que justificariam a adoção de consórcio. Primeiramente, o valor estimado para este contrato está muito aquém do limite estabelecido para serviços de grande vulto, não se configurando, portanto, como uma contratação de alto valor econômico.

Não há, na contratação pretendida, qualquer característica que indique a necessidade de um consórcio para atendimento das exigências do contrato. A natureza do fornecimento de medicamentos é relativamente simples sem demandas específicas que justifiquem a colaboração entre diferentes empresas.

Ademais, a possibilidade de participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade, como o fornecimento de medicamentos, contrariaria o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, que visa garantir uma disputa ampla e isonômica entre os licitantes. A admissão de consórcios, em um caso como este, poderia levar

Assinado por 6 pessoas: GILMAR C. LEOPOLDINO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUZA, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA D'AMIEVE FERNANDES NETT, VAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



formação de grupos de empresas que, ao invés de competir entre si, se uniriam, prejudicando a livre concorrência e, por conseguinte, a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

Portanto, considerando os parâmetros legais e os princípios da licitação, conclui-se que não há justificativa para participação de consórcios neste processo licitatório, devendo ser mantida a participação de empresas de forma individual, garantindo-se, assim, a ampla competitividade e a eficiência desejadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Setor de Licitações
Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição parcelada de Gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretaria e Departamentos do Município de Presidente Olegário/MG.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Presidente Olegário, 07 de julho de 2026.

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Nilda Maria de Sousa Borges

Secretária Municipal de Educação

Cesar Correa de Araújo

Secretário Municipal Interino de Administração

Paula Dimieve Fernandes Netta

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Gilmar Caetano da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Wagner Rocha Souza

Secretário Municipal de Estradas e Transporte

Júlio dos Reis Pereira

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Ronaldo Alves Pereira

Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO II

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG

OBJETO: Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição parcelada de Gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretaria e Departamentos do Município de Presidente Olegário/MG.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
00001	AÇAFRÃO PURO 1 LITRO	LT	92	AÇAFRÃO PURO, PÓ FINO, DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ODOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO, O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ SEM ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE OUTROS DETRITOS ANIMAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO.		
00002	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	UN	84	ACHOCOLATADO EM PO 1KG		
00003	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PACOTE COM 5KG	PC	1.169,00	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO DE FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO		

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				APROXIMADAMENTE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER DE ORIGEM VEGETAL FABRICADO A PARTIR DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTE.		
00004	ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE 100ML	UN	90	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SUCRALOSE): NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO POSSUI SACAROSE E ASPARTAME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
00005	AMENDOIM PACOTE 500G	PC	155	AMENDOIM DESCASCADO E SELECIONADOS (MOREIRADO)		
00006	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPA	PC	115	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, DEVE ESTAR SOB A FORMA DE PÓ E PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ACIDEZ DE 2,5%, MÍNIMO DE 84% DE AMIDO E RESÍDUO MINERAL FIXO DE 0,2%, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.		
00007	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBORIZADO, LONGO, PCT 5KG	PC	1.811	ARROZ BRANCO, NÃO PARBORIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE,		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 5Kg E EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLADO, ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO.		
00008	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PC	58	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 13,5G DE PROTEÍNA, 4,8G DE LIPÍDIO E 68,4G DE CARBOIDRATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.		
00009	AZEITE DE OLIVA 500ml EXTRA VIRGEM	UN	10	AZEITE DE OLIVA 500ml EXTRA VIRGEM		
00010	BALAS SORTIDAS MACIA COM 700GRS	PC	502	BALAS SORTIDAS MACIA COM 700GRS		
00011	BATATA PALHA 500G	UN	55	BATATA PALHA 500G		
00012	BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM 740GRAMAS	PC	524	BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 740 GRAMAS, CONTENDO 4 PACOTES.		
00013	BISCOITO MAIZENA 740G	PC	554	BISCOITO MAIZENA EMBALAGEM DE 740G, CONTENDO 4 PACOTES.		
00014	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO COM 800 G	UN	180	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO COM 800 G		
00015	BOLACHA DE COCO 350g	PC	50	BOLACHA DE COCO 350g		
00016	BOLACHA DOCE 800grs	PC	50	BOLACHA DOCE 800grs		
00017	BOLACHA RECHEADA	UN	50	BOLACHA RECHEADA 120 g		
00018	BOMBOM C/50 UNIDADES	PC	578	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO, AÇÚCAR,		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteoлегario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERROM E ACIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM Ó, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, OLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIRA DESIDRATADA. EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUIMICO, BICABORNATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMENDOAS; PACOTE COM 50 UNIDADES;		
00019	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	PC	5.348	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA (100%), NÃO SENDO ADMITIDA A PRESENÇA DE CONILLON; IMPUREZA TOLERADA: MÁXIMO DE 1%. AUSÊNCIA DE OCRATOXINA A. PONTO DE TORRA: MÉDIA; - BEBIDA: MOLE OU DURA; - ACONDICIONAMENTO: EMPACOTADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA APROPRIADA E DE CORES CURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 120 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO NO MAXIMO DE 15 DIAS ANTES DA ENTREGA		
00020	CALDO DE BACON CX C/24 UND	UN	40	CALDO DE BACON CX C/24 UND		
00021	CALDO DE BACON EM PÓ 1KG.	PC	12	CALDO DE BACON EM PÓ 1KG.		
00022	CALDO DE GALINHA EM CUBO CAIXA24 UN	CX	48	CALDO DE GALINHA EM CUBO CAIXA 24 UN		
00023	CALDO DE GALINHA EM PÓ C/1KG	PC	20	CALDO DE GALINHA EM PÓ C/1KG		
00024	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE EM PEDAÇOS SENDO DO TIPO ACEM	KG	3.530	SENDO DO TIPO ACEM CAPA DE FILE OU PALETA. PARA O CONSUMO AS CARNES DEVERÃO ESTAR FRESCAS, COM DATA DE ABATE PRÓXIMO A ENTREGA; ESTAR RESFRIADA E NÃO CONGELADA; PICADA E EMBALADA EM PACOTE DE		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

				01 KG; SEM APARAS/REBARBAS/NERVOS, DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		
00025	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - SENDO DO TIPO AÇEM, CAPA DE FILE OU PALETA	KG	3.520	TIPO AÇEM, CAPA DE FILE OU PALETA; COM DATA DE ABATE PRÓXIMO A ENTREGA; ESTAR RESFRIADA E NUNCA CONGELADA; SEM PRESENÇA DE OSSOS MOÍDOS; "MOÍDA NO DIA DA ENTREGA", EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG. DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		
00026	CARNE DE FRANGO TIPO	KG	5.850	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA		

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

	COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO,			CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJEVIDADE E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (COM TEMPERATURA IDEAL): EMBALAGEM FECHADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: (-180C) A (120C); DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 15 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 01 KG.		
00027	CARNE SUINA	KG	4.730	CARNE SUINA TIPO PERNIL, COM ABATE PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA; CARNE RESFRIADA, NUNCA CONGELADA; SEM OSSO; PICADA E SEM APARAS/REBARBAS E GORDURAS APARENTE. EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG. ROTULAGEM: A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO		
00028	CHA VARIADOS (ERVA DOCE, CANELA , CRAVO)	UN	456	CHA VARIADOS (ERVA DOCE, CANELA , CRAVO)		
00029	CHIA (SEMENTE) 200g	UN	30	CHIA (SEMENTE) 200g		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

00030	COADOR EM TECIDO P/CAFE MEDIO	UN	14	COADOR EM TECIDO P/CAFE MEDIO		
00031	COCO RALADO C/100GR CONTEM AÇUCAR	UN	30	COCO RALADO C/100GR CONTEM AÇUCAR		
00032	Colorau	PC	12	Colorau: Produto moído a partir de sementes de urucum de primeira qualidade, 100% natural, sem adição de sal. Cor, sabor e odor característico. Embalagem de 01 Kg que contenha a origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade. produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		
00033	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS ARROZ	LT	60	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS ARROZ ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL INFANTIL ARROZ TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
00034	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS MILHO	LT	66	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS MILHO ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL INFANTIL MILHO, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
00035	CORANTE EM PÓ COM 05 GRAMAS	PC	30	CORANTE EM PÓ COM 05 GRAMAS, cores sortidas		
00036	CREME CHANTILLY COM 1000 ML	UN	10	CREME CHANTILLY COM 1000 ML		
00037	CREME DE CANJICA	KG	67	CREME DE CANJICA		
00038	CREME DE LEITE 200 grs.	UN	330	CREME DE LEITE 200 grs.		
00039	EXTRATO DE TOMATE (1000G)	UN	494	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO 1000 GRAMAS)EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, SEM ADITIVOS, CORANTES E CONSERVANTES, PODENDO		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIÉVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteoлегario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				SER COMPOSTO SOMENTE POR TOMATES, AÇÚCAR E SAL. NÃO PODE CONTER AMIDO. BRIX MÍNIMO DE 10 A 18°. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO. PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARCATERÍSTICO E AGRADÁVEL. ASPECTO: MASSA MOLE, COR VERMELHA, ENVASADO E RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		
00040	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO DE 340 GRAMAS)	UN	830	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO DE 340 GRAMAS)		
00041	FARINHA DE MANDIOCA (1000 GRAMAS)	PC	162	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO,		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO		
00042	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS	PC	20	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS		
00043	FARINHA DE MILHO 1 KG	PC	15	FARINHA DE MILHO 1 KG		
00044	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS	PC	30	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS		
00045	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU	KG	172	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU		
00046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO	KG	110	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO		
00047	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO	KG	70	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO		
00048	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 1KG	PC	3.040	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE.		
00049	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	KG	6	FERMENTO BIOLÓGICO SECO		
00050	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G	PT	48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 250G		
00051	FUBA DE MILHO NOVO	KG	110	FUBA DE MILHO NOVO		
00052	GELATINA DIET, EMBALAGEM 12g, SABORES DIVERSOS	CX	160	GELATINA DIET, EMBALAGEM 12g, SABORES DIVERSOS		
00053	GELATINA SABORES VARIADOS 20 G	UN	260	GELATINA SABORES VARIADOS 20G - SABORES (MORANGO, ABACAXI, LARANJA, UVA E FRAMBOESA, MARACUJÁ)		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

00054	GRANOLA (COMPOSTO DE CEREAIS, COM FRUTAS SECAS, CASTANHAS E SEM AÇUCAR) 500g	PC	50	GRANOLA (COMPOSTO DE CEREAIS, COM FRUTAS SECAS, CASTANHAS E SEM AÇUCAR) 500g		
00055	LEITE CONDENSADO 395 grs	UN	150	LEITE CONDENSADO 395 grs		
00056	LEITE EM PO INTEGRAL PCTE 400GRS	PC	186	LEITE EM PO INTEGRAL PCTE 400GRS		
00057	LEITE INTEGRAL EM CAIXA COM 1000 ML	UN	650	LEITE INTEGRAL EM CAIXA COM 1000 ML		
00058	LINGUIÇA TOSCANA: LINGUIÇA FEITA DE 100% DE CARNE SUÍNA ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS.	KG	1.420	LINGUIÇA TOSCANA: LINGUIÇA FEITA DE "100% DE CARNE SUÍNA", ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS; CONGELADA; SELO DE QUALIDADE: "SIF e INCS"; EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG.		
00059	MACARRÃO COMPRIDO COM OVOS N.8- 500G	PC	1.330	FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÍNIMA DE 13%. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.		
00060	MACARRÃO PARAFUSO- 500G	PC	400	MACARRÃO PARAFUSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, MASSA COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM QUANTIDADES		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				EQUILIBRADAS, OVOS PASTEURIZADOS, SEM CORANTES OU COM CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NEM FERMENTAR OU FICAR RANÇOSA. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÍNIMA DE 13%. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.		
00061	MACARRÃO PICADO, TIPO PADRE NOSSO-500G	PC	505	MACARRÃO PICADO DO TIPO PADRE NOSSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, MASSA COMPOSTO POR SÉMOLA DE TRIGO E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS, OVOS PASTEURIZADOS, SEM CORANTES OU COM CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NEM FERMENTAR OU FICAR RANÇOSA. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÍNIMA DE 13%. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteleogario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.		
00062	MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE	PC	59	MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 GR, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
00063	MAIONESE 1ª QUALIDADE 500grs.	UN	132	MAIONESE 1ª QUALIDADE 500grs.		
00064	MARGARINA COM SAL, POTE 500G	PT	1.308	MARGARINA COM SAL POTE COM 500G MARGARINA COM SAL: COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, TIPO POTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS TOTALMENTE HIDROGENADAS E INTERESTERIFICADAS** SAL, SAL HIPOSSÓDICO, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL**,		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

				ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA CÁLCICO DISSÓDICO E TBHQ, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN.		
00065	MILHO DE PIPOCA, PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VA	PC	289	MILHO DE PIPOCA, PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN. PACOTE COM 500G		
00066	MILHO PARA CANJICA 500G	PC	165	MILHO PARA CANJICA AMARELA DESPELICULADA		
00067	MILHO VERDE COM 200 GR	PC	200	MILHO VERDE COM 200 GR		
00068	ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL	LT	2.281	DEVE SER OLEOSO, TRANSPARENTE, ISENTO DE TURVAÇÃO, SUBSTÂNCIAS EM SUSPENSÃO OU DEPÓSITO, COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PET 900 ML. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.		
00069	OREGANO	KG	4	OREGANO		
00070	PIRULITO C/100 UNIDADES	UN	532	PIRULITO C/100 UNIDADES		
00071	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS	UN	248	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA PEREIRA, FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DINIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteoлегario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

				EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
00072	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS	UN	268	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%		
00073	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E A	KG	108	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%		
00074	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA	KG	223	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES		

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

	E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E			ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%		
00075	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS	UN	313	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%		
00076	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA	KG	78	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteoлегario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%		
00077	POLVILHO DOCE (1000G)	PC	180	POLVILHO DOCE, DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SEM GLÚTEN		
00078	QUEIJO CAIPIRA CURADO	KG	130	QUEIJO CAIPIRA CURADO		
00079	QUEIJO CAIPIRA TIPO FRESCO	KG	30	QUEIJO CAIPIRA TIPO FRESCO		
00080	SAL INTEGRAL	PC	556	SAL INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
00081	SALSICHA	KG	230	SALSICHA		
00082	SEMENTE DE LINHAÇA (SEMENTE DO LINHO) 200g	PC	30	SEMENTE DE LINHAÇA (SEMENTE DO LINHO) 200g		
00083	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UN	420	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG		
00084	TEMPERO COMPLETO (SAL, ALHO, CEBOLA, PIM)	KG	131	TEMPERO COMPLETO (SAL, ALHO, CEBOLA, PIM)		
00085	VINAGRE BRANCO, PADRONIZADO, FILTRADO	UN	220	VINAGRE BRANCO, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE		

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				750 ML. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.		
00086	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO	KG	2500	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E PELE, CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM ASPECTO FIRME, SEM ESTAR AMOLECIDO OU PEGAJOSO. SEM ALTERAÇÃO NA COR, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM ODORES E SABORES ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRAL, SEM FUROS OU ACÚMULO DE ÁGUA/GELO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COMO MARCA, REGISTRO NO SIF/DIPOA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO E DATA MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LAURAT FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo Licitatório nº.: **046/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: **030/2026**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **026/2026**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Fernanda Aparecida Ramos Henrique, Júlio Gabriela Moreira, Eva Eloisa de Santana Romão, Bruna Angelo da Fonseca, Elcio Donizete Fernandes, Ludmila de Sousa Guimaraes.

Gestor da Ata de Registro de Preços: Lara Fernandes Rodrigues, Paula Dimieve Fernandes Netta, Gilmar Caetano da Silva, Nilda Maria de Sousa Borges, Cesar Correa de Araújo, Wagner Rocha Souza, Júlio dos Reis Pereira, Ronaldo Alves Pereira.



Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____, residente em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, situada na _____, nº____, Bairro _____ **CIDADE/UF**

CEP, e-mail, telefone, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ata de registro de preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 046/2026 por meio do Pregão Eletrônico nº. 030/2026 pelo procedimento de Registro de Preços 026/2026 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é **Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição parcelada de Gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Presidente Olegário/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Estradas e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal da Fazenda.

Fiscal: Fernanda Aparecida Ramos Henrique, Júlio Gabriela Moreira, Eva Eloisa de Santana Romão, Bruna Angelo da Fonseca, Elcio Donizete Fernandes, Ludmila de Sousa Guimaraes.

Gestor: Lara Fernandes Rodrigues, Paula Dimieve Fernandes Netta, Gilmar Caetano da Silva, Nilda Maria de Sousa Borges, Cesar Correa de Araújo, Wagner Rocha Souza, Júlio dos Reis Pereira, Ronaldo Alves Pereira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme estabelecido no Edital e/ou Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **(12) meses contados a partir da data de publicação no PNCP**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.



4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme estabelecido em termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A presente ARP tem o seu valor com o total de R\$ ____ (____ reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Total do Fornecedor:						

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais/execução dos serviços.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de ARP, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 2017.



de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice estabelecido no termo de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro da ARP ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio da ARP, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura da ARP, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que a ARP esteja vigente e ainda



possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão do reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal da ARP e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes da ARP serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ARP e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta ARP; (se for o caso)

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/ na execução do objeto contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#);

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ARP;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;
- 9.2.9.** Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.11.** Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;
- 9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ARP, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.19.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO (ENTREGA E RECEBIMENTO)

11.1. Conforme termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2025, Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ARP;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

12.2.1. *Advertência*, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2025, para a alínea “a”, salvo justificativa para penalidade mais grave.

12.2.2. *Impedimento de licitar e contratar com o Município*, conforme art. 4º da Lei Municipal.

12.2.3. *Declaração de inidoneidade*, conforme art. 5º da Lei Municipal.

12.2.4. *Multa*:

12.2.4.1. *Moratória por atraso na execução* sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.
- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor da ARP.

12.2.4.2. *Compensatória* (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

- Leve: **3%**
- Média: **10%**
- Grave: **20%**
- Gravíssima: **30%**

12.2.4.3. A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%** respeitado o teto de **30%** do valor da ARP.

12.3. As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

12.4. Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2025.

12.6. Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.

20.16.12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.

12.9. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2025.



12.10. Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.

12.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu a licitação.

12.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11. Nas aplicações das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.

12.13. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.

12.14. As penalidades serão registradas no **CEIS**, **CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.

20.17.12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ARP ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preço do fornecedor será cancelada quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

13.3. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de registro de preços ensejará sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 202_, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 202_, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ____ de _____ de 202__

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL

Secretário(a)

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

Nome CPF:

II - _____

Nome CPF:



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO CONFORME ART 92 14.133/2021

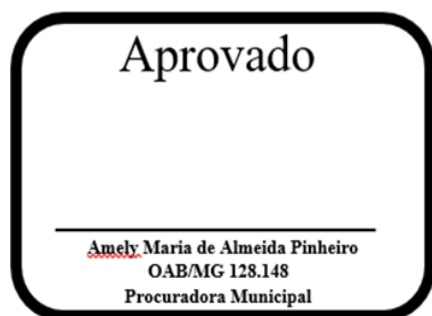
Processo Licitatório nº.: **046/2026**

Pregão Eletrônico nº.: **030/2026**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **026/2026 (se for o caso)**

Fiscal do Contrato: Fernanda Aparecida Ramos Henrique, Júlia Gabriela Moreira, Eva Eloisa de Santana Romão, Bruna Angelo da Fonseca, Élcio Donizete Fernandes, Ludmila de Sousa Guimaraes.

Gestor do Contrato: Lara Fernandes Rodrigues, Paula Dimieve Fernandes Netta, Gilmar Caetano da Silva, Nilda Maria de Sousa Borges, Cesar Correa de Araújo, Wagner Rocha Souza, Júlio dos Reis Pereira, Ronaldo Alves Pereira.



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____, nº _____ Bairro _____, **CIDADE/UF**, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste

ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 046/2026 por meio do Pregão Eletrônico nº 030/2026 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição e parcelada de Gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Presidente Olegário/MG.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência do Edital de licitação, o próprio edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

2.3. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Estradas e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal da Fazenda.

Fiscal do Contrato: Fernanda Aparecida Ramos Henrique, Júlia Gabriela Moreira, Eva Eloisa de Santana Romão, Bruna Angelo da Fonseca, Élcio Donizete Fernandes, Ludmila de Sousa Guimaraes.

Gestor do Contrato: Lara Fernandes Rodrigues, Paula Dimieve Fernandes Netta, Gilmar Caetano da Silva, Nilda Maria de Sousa Borges, Cesar Correa de Araújo, Wagner Rocha Souza, Júlio dos Reis Pereira, Ronaldo Alves Pereira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO/MEDIÇÃO)

3.1. Conforme estabelecido no termo de referência.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de meses ou anos a partir da data de publicação no PNCP, e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com os art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ ____ (____ reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Total do Fornecedor:						

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, o qual, seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do **índice estabelecido no termo de referência**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a Contratada contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.



necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, e indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação, precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#);

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

Assinado por: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71



normas de segurança do contratante;

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

9.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.20. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.21. É assegurado ao fiscal do contrato amplo acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução, devendo a contratada prestar total colaboração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2025, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- praticar ato fraudulento na execução contratual;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

11.2.1. *Advertência*, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2025, para a alínea “a”, salvo justificativa para penalidade mais grave.

11.2.2. *Impedimento de licitar e contratar com o Município*, conforme art. 4º da Lei Municipal.

11.2.3. *Declaração de inidoneidade*, conforme art. 5º da Lei Municipal.

11.2.4. *Multa*:

11.2.4.1. *Moratória por atraso na execução* sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.
- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato.

11.2.4.2. *Compensatória* (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

- Leve: **3%**
- Média: **10%**
- Grave: **20%**



- Gravíssima: **30%**

11.2.4.3. A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%** respeitado o teto de **30%** do valor do contrato.

11.3. As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

11.4. Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2025.

11.6. Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.

11.9. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2025.

11.10. Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.

11.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu a licitação.

11.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.11. Nas aplicações das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.

11.13. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades aos sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.

11.14. As penalidades serão registradas no **CEIS**, **CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Das alterações:

12.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificadas



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Da extinção:

12.2.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorrer com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.2.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202__ e suas correspondentes ao ano posterior:

Dotação Orçamentária

13.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento da ficha.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas logísticas que comprometam execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ____ de ____ de 202__

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL

Secretário(a)

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

Nome CPF:

II - _____

Nome CPF:



MODELO DE DECLARAÇÕES;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

☐ **Microempresa, ME,**

☐ **Empresa de Pequeno Porte, EPP,** definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP,** tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

☐ Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



DECLARAÇÃO COMPLETA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



DECLARAÇÃO ME - receita bruta máxima

[Nome da Empresa]
[CNPJ da Empresa]
[Endereço completo]

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação
[Nome do Órgão Contratante]
[Endereço do Órgão Contratante]

Objeto da Licitação: [Descrever o objeto da licitação]

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa acima identificada, enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de manutenção do enquadramento como empresa de pequeno porte.

Firmamos a presente declaração em conformidade com a legislação vigente, estando cientes das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

[Local], [Data]

[Nome do Sócio Proprietário]

Sócio Proprietário

CPF: [Informar CPF]

[Nome do Contador]

Contador – CRC: [Número do registro no CRC]

CPF: [Informar CPF do Contador]



ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área requisitante: Todas as Secretarias do Município de Presidente Olegário/MG.

Objeto: Trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG.**

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Presidente Olegário/MG vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.

A contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei nº 123/06.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal de Presidente Olegário, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos e a adequada prestação de atendimento à população.

A ausência do fornecimento desses itens poderá comprometer o desenvolvimento das atividades institucionais ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos, ao atendimento ao cidadão e às condições adequadas de trabalho dos servidores municipais. Nesse contexto, a contratação visa assegurar suporte alimentar básico necessário à execução das rotinas administrativas, operacionais e institucionais realizadas diariamente pelos diversos setores da Administração Municipal.

Além disso, a disponibilização de gêneros alimentícios contribui para melhores condições de trabalho, bem-estar, produtividade e eficiência dos servidores públicos, especialmente daqueles submetidos a jornadas contínuas, atividades externas ou horários diferenciados, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à coletividade.

A contratação também busca prevenir situações de desabastecimento que possam comprometer atividades institucionais, reuniões, capacitações, eventos e demais ações promovidas pelo Município, garantindo ainda o cumprimento das normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar aplicáveis.

Sob a perspectiva do interesse público, a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais, promovendo melhores condições de funcionamento da Administração Pública e atendimento adequado às necessidades da população.

Obs.: A contratação será por meio do menor preço por item.

II– Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Até o momento a Administração não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA).

A quantidade total estimada está discriminada na Tabela abaixo:

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

				TRANSPARENTE DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.
00009	AZEITE DE OLIVA 500ml EXTRA VIRGEM	UN	10	AZEITE DE OLIVA 500ml EXTRA VIRGEM
00010	BALAS SORTIDAS MACIA COM 700GRS	PC	502	BALAS SORTIDAS MACIA COM 700GRS
00011	BATATA PALHA 500G	UN	55	BATATA PALHA 500G
00012	BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM 740GRAMAS	PC	524	BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 740 GRAMAS, CONTENDO 4 PACOTES.
00013	BISCOITO MAIZENA 740G	PC	554	BISCOITO MAIZENA EMBALAGEM DE 740G, CONTENDO 4 PACOTES.
00014	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO COM 800 G	UN	180	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO COM 800 G
00015	BOLACHA DE COCO 350g	PC	50	BOLACHA DE COCO 350g
00016	BOLACHA DOCE 800grs	PC	50	BOLACHA DOCE 800grs
00017	BOLACHA RECHEADA	UN	50	BOLACHA RECHEADA 120 g
00018	BOMBOM C/50 UNIDADES	PC	578	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA. EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMENDOAS; PACOTE COM 50 UNIDADES;
00019	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	PC	5.348	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA (100%), NÃO SENDO ADMITIDA A PRESENÇA DE CONILLON; IMPUREZA TOLERADA: MÁXIMO DE 1%. AUSÊNCIA DE OCRATOXINA A. PONTO DE TORRA: MÉDIA; - BEBIDA: MOLE OU DURA; - ACONDICIONAMENTO: EMPACOTADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA APROPRIADA E DE CORES CURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 120 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 15 DIAS ANTES DA ENTREGA
00020	CALDO DE BACON CX C/24 UND	UN	40	CALDO DE BACON CX C/24 UND
00021	CALDO DE BACON EM PÓ 1KG.	PC	12	CALDO DE BACON EM PÓ 1KG.
00022	CALDO DE GALINHA EM CUBO CAIXA 24 UN	CX	48	CALDO DE GALINHA EM CUBO CAIXA 24 UN
00023	CALDO DE GALINHA EM PÓ C/1KG	PC	20	CALDO DE GALINHA EM PÓ C/1KG
00024	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE	KG	3.530	SENDO DO TIPO ACEM CAPA DE FILE OU PALETA. PARA O CONSUMO AS CARNES DEVERÃO ESTAR FRESCAS, COM

Assinado por 4 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES, FAULA DI MIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteoлегario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e RONALDO ALVES

	EM PEDAÇOS SENDO DO TIPO ACEM			DATA DE ABATE PRÓXIMO A ENTREGA; ESTAR RESFRIADA E NÃO CONGELADA; PICADA E EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG; SEM APARAS/REBARBAS/NERVOS, DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE.
00025	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - SENDO DO TIPO ACEM, CAPA DE FILE OU PALETA	KG	3.520	TIPO ACEM, CAPA DE FILE OU PALETA; COM DATA DE ABATE PRÓXIMO A ENTREGA; ESTAR RESFRIADA E NUNCA CONGELADA; SEM PRESENÇA DE OSSOS MOÍDOS; "MOÍDA NO DIA DA ENTREGA", EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE.
00026	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO,	KG	5.850	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJEVIDADE E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (COM TEMPERATURA IDEAL): EMBALAGEM FECHADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: (-180C) A (120C); DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 15 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 01 KG.
00027	CARNE SUINA	KG	4.730	CARNE SUINA TIPO PERNIL, COM ABATE PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA; CARNE RESFRIADA, NUNCA CONGELADA; SEM OSSO; PICADA E SEM APARAS/REBARBAS E GORDURAS APARENTE. EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG. ROTULAGEM: A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
00028	CHA VARIADOS (ERVA DOCE, CANELA ,CRAVO)	UN	456	CHA VARIADOS (ERVA DOCE, CANELA ,CRAVO)
00029	CHIA (SEMENTE) 200g	UN	30	CHIA (SEMENTE) 200g
00030	COADOR EM TECIDO P/CAFE MEDIO	UN	14	COADOR EM TECIDO P/CAFE MEDIO

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMIEVE FERNANDES NETO, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteleogario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIANE SOUSA BORGES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DI MIEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

00031	COCO RALADO C/100GR CONTEM AÇUCAR	UN	30	COCO RALADO C/100GR CONTEM AÇUCAR
00032	Colorau	PC	12	Colorau: Produto moído a partir de sementes de urucum de primeira qualidade, 100% natural, sem adição de sal. Cor, sabor e odor característico. Embalagem de 01 Kg que contenha a origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade. produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
00033	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS ARROZ	LT	60	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS ARROZ ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL INFANTIL ARROZ TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
00034	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS MILHO	LT	66	COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS MILHO ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL INFANTIL MILHO, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
00035	CORANTE EM PÓ COM 05 GRAMAS	PC	30	CORANTE EM PÓ COM 05 GRAMAS, cores sortidas
00036	CREME CHANTILLY COM 1000 ML	UN	10	CREME CHANTILLY COM 1000 ML
00037	CREME DE CANJICA	KG	67	CREME DE CANJICA
00038	CREME DE LEITE 200 grs.	UN	330	CREME DE LEITE 200 grs.
00039	EXTRATO DE TOMATE (1000G)	UN	494	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO 1000 GRAMAS) EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, SEM ADITIVOS, CORANTES E CONSERVANTES, PODENDO SER COMPOSTO SOMENTE POR TOMATES, AÇÚCAR E SAL. NÃO PODE CONTER AMIDO. BRIX MÍNIMO DE 10 A 18°. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO. PREPARADO COM FRUTOS SÁDIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ASPECTO: MASSA MOLE, COR VERMELHA, ENVASADO E RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.
00040	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO DE 340 GRAMAS)	UN	830	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO DE 340 GRAMAS)
00041	FARINHA DE MANDIOCA (1000 GRAMAS)	PC	162	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.bre RONALDO ALVES
FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA
DIMEVE
PAULA
FERNANDES RODRIGUES
LARA
CARIA DE SOUZA BORGES,
NILDA
GILMAR CAETANO DA SILVA,
PEREIRA
Assinado por 6 pessoas:

				DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
00042	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS	PC	20	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS
00043	FARINHA DE MILHO 1 KG	PC	15	FARINHA DE MILHO 1 KG
00044	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS	PC	30	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PACOTES COM 500 GRS
00045	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU	KG	172	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU
00046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO	KG	110	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO
00047	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO	KG	70	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO
00048	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 1KG	PC	3.040	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE.
00049	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	KG	6	FERMENTO BIOLÓGICO SECO
00050	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G	PT	48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 250G
00051	FUBA DE MILHO NOVO	KG	110	FUBA DE MILHO NOVO
00052	GELATINA DIET, EMBALAGEM 12g, SABORES DIVERSOS	CX	160	GELATINA DIET, EMBALAGEM 12g, SABORES DIVERSOS
00053	GELATINA SABORES VARIADOS 20 G	UN	260	GELATINA SABORES VARIADOS 20G - SABORES (MORANGO, ABACAXI, LARANJA, UVA E FRAMBOESA, MARACUJÁ)
00054	GRANOLA (COMPOSTO DE CEREAIS, COM FRUTAS SECAS, CASTANHAS E SEM AÇÚCAR) 500g	PC	50	GRANOLA (COMPOSTO DE CEREAIS, COM FRUTAS SECAS, CASTANHAS E SEM AÇÚCAR) 500g
00055	LEITE CONDENSADO 395 grs	UN	150	LEITE CONDENSADO 395 grs
00056	LEITE EM PO INTEGRAL PCTE 400GRS	PC	186	LEITE EM PO INTEGRAL PCTE 400GRS
00057	LEITE INTEGRAL EM CAIXA COM 1000 ML	UN	650	LEITE INTEGRAL EM CAIXA COM 1000 ML
00058	LINGUIÇA TOSCANA: LINGUIÇA FEITA	KG	1.420	LINGUIÇA TOSCANA: LINGUIÇA FEITA DE "100% DE CARNE SUÍNA", ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS;

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

	DE 100% DE CARNE SUÍNA ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS.			CONGELADA; SELO DE QUALIDADE: "SIF e INCS"; EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG.
00059	MACARRÃO COMPRIDO COM OVOS N.8- 500G	PC	1.330	FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÍNIMA DE 13%. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.
00060	MACARRÃO PARAFUSO- 500G	PC	400	MACARRÃO PARAFUSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, MASSA COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS, OVOS PASTEURIZADOS, SEM CORANTES OU COM CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NEM FERMENTAR OU FICAR RANÇOSA. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÍNIMA DE 13%. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.
00061	MACARRÃO PICADO, TIPO PADRE NOSSO- 500G	PC	505	MACARRÃO PICADO DO TIPO PADRE NOSSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, MASSA COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS, OVOS PASTEURIZADOS, SEM CORANTES OU COM CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NEM FERMENTAR OU FICAR RANÇOSA. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÍNIMA DE 13%. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. ÓTIMA QUALIDADE.
00062	MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE	PC	59	MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 GR, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DIMEVE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.bre RONALDO ALVES
LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO, PAULA DANIELE FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA
BORGES, NILDA MARIA DE SOUSA
Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

00063	MAIONESE 1ª QUALIDADE 500grs.	UN	132	MAIONESE 1ª QUALIDADE 500grs.
00064	MARGARINA COM SAL, POTE 500G	PT	1.308	MARGARINA COM SAL POTE COM 500G MARGARINA COM SAL: COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, TIPO POTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS TOTALMENTE HIDROGENADAS E INTERESTERIFICADAS** SAL, SAL HIPOSSÓDICO, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL**, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA CÁLCICO DISSÓDICO E TBHQ, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN.
00065	MILHO DE PIPOCA, PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VA	PC	289	MILHO DE PIPOCA, PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN. PACOTE COM 500G
00066	MILHO PARA CANJICA 500G	PC	165	MILHO PARA CANJICA AMARELA DESPELICULADA
00067	MILHO VERDE COM 200 GR	PC	200	MILHO VERDE COM 200 GR
00068	ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL	LT	2.281	DEVE SER OLEOSO, TRANSPARENTE, ISENTO DE TURVAÇÃO, SUBSTÂNCIAS EM SUSPENSÃO OU DEPÓSITO, COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PET 900 ML. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.
00069	OREGANO	KG	4	OREGANO
00070	PIRULITO C/100 UNIDADES	UN	532	PIRULITO C/100 UNIDADES
00071	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS	UN	248	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRAVÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRAVÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
00072	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE	UN	268	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

Assinado por 6 pessoas: GILMAR CAETANO DA SILVA, NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, LARISSA FERNANDES RODRIGUES REBEIRO, PAULA DIMIER FERNANDES NETTA, WAGNER ROCHA SOUZA e RONALDO ALVES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteleogario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71> e informe o código 024E-B2F3-C666-EB71

	ACEROLA, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS			E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%
00073	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E A	KG	108	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%
00074	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E	KG	223	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%
00075	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS	UN	313	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%
00076	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA	KG	78	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE DATA DE EMBALAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80%
00077	POLVILHO DOCE (1000G)	PC	180	POLVILHO DOCE, DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SEM GLÚTEN
00078	QUEIJO CAIPIRA CURADO	KG	130	QUEIJO CAIPIRA CURADO
00079	QUEIJO CAIPIRA TIPO FRESCO	KG	30	QUEIJO CAIPIRA TIPO FRESCO

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

00080	SAL INTEGRAL	PC	556	SAL INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
00081	SALSICHA	KG	230	SALSICHA
00082	SEMENTE DE LINHAÇA (SEMENTE DO LINHO) 200g	PC	30	SEMENTE DE LINHAÇA (SEMENTE DO LINHO) 200g
00083	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UN	420	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG
00084	TEMPERO COMPLETO (SAL, ALHO, CEBOLA, PIM)	KG	131	TEMPERO COMPLETO (SAL, ALHO, CEBOLA, PIM)
00085	VINAGRE BRANCO, PADRONIZADO, FILTRADO	UN	220	VINAGRE BRANCO, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 750 ML. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.
00086	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO	KG	2500	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E PELE, CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM ASPECTO FIRME, SEM ESTAR AMOLECIDO OU PEGAJOSO. SEM ALTERAÇÃO NA COR, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM ODORES E SABORES ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM FUROS OU ACÚMULO DE ÁGUA/GELO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COMO MARCA, REGISTRO NO SIF/DIPOA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO E DATA MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG

- A Entrega das carnes semanalmente: toda quarta-feira (7 em 7 dias) Horário de 08:00 às 14:00, conforme endereço informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- A Entrega dos demais gêneros alimentícios: conforme Solicitação da Secretaria Requisitante e definido em NAI, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em até 8 (oito) dias úteis consecutivos conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
- Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os itens que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
- A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
- Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, quando se tratar de produto perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados mantendo os alimentos refrigerados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverão estar em boas condições de higiene; Os monoblocos para transporte de carnes, aves deverão estar em perfeitas condições de



visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas.

VI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Todas as secretarias declaram viável esta aquisição. Considerando os pressupostos apresentados. Como também que o valor estimado para esta aquisição está de acordo com o previsto no orçamento do Município. Conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado. A aquisição se mostra viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Nilda Maria de Sousa Borges

Secretária Municipal de Educação

Cesar Correa de Araújo

Secretário Municipal Interino de Administração

Paula Dimieve Fernandes Netta

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Gilmar Caetano da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Wagner Rocha Souza

Secretário Municipal de Estradas e Transporte

Júlio dos Reis Pereira

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Ronaldo Alves Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

Nestes termos:

Considerando que se trata de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias e departamentos do Município de Presidente Olegário-MG;

Considerando a elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Justifica-se a elaboração de **ETP simplificado** com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 024E-B2F3-C666-EB71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILMAR CAETANO DA SILVA (CPF 028.XXX.XXX-35) em 07/07/2026 12:53:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILDA MARIA DE SOUSA BORGES (CPF 040.XXX.XXX-28) em 07/07/2026 12:56:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO (CPF 118.XXX.XXX-60) em 07/07/2026 13:15:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA (CPF 077.XXX.XXX-70) em 07/07/2026 13:26:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER ROCHA SOUZA (CPF 791.XXX.XXX-91) em 07/07/2026 13:27:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO ALVES PEREIRA (CPF 365.XXX.XXX-68) em 07/07/2026 14:29:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/024E-B2F3-C666-EB71>